



## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 105/2021

PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 13/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO VOIP EM NUVEM E OPERAÇÃO DE STFC, COM APARELHOS E RAMAIS IP (incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica)**, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 12h do dia 10 de janeiro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 12h do dia 10 de janeiro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h do dia 10 de janeiro de 2022.

Novo Hamburgo/RS, 23 de dezembro de 2021.

**MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN**  
Diretora de Administração



**EDITAL Nº 105/2021  
PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 13/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO VOIP EM NUVEM E OPERAÇÃO DE STFC, COM APARELHOS E RAMAIS IP (incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica)**, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 12h do dia 10 de janeiro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 12h do dia 10 de janeiro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h do dia 10 de janeiro de 2022.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.

**DECREMENTO MÍNIMO:** R\$ 5,00 (CINCO) REAIS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).



## 1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelos de Declarações para Habilitação;  
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;  
Anexo V - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;  
Anexo VI - Modelo de Atestado de visita técnica  
Anexo VII - Modelo de Declaração de dispensa de visita técnica;  
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

## 2. DO OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO VOIP EM NUVEM E OPERAÇÃO DE STFC, COM APARELHOS E RAMAIS IP (incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica)**, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.1.4.** Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.



**3.1.5.** A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**3.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

**3.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As pessoas jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.2.** As pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.3.** As pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.2.4.** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.2.5.** Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.6** Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

**3.2.7.** Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

**3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

***Justificativa quanto à vedação ao consórcio:***

*\* Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*

*\* Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

*\* Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 e subitens deste Edital** até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo menor valor.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que**



**se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;**

**5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta final readequada ao último lance ofertado pela licitante vencedora.

**5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em todos os seus termos, bem como o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**.

**5.6. O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.**

**5.7.** O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**

**6.3.** Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

**6.5.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.5.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.6.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.





**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

**6.7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da mesma**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.8.** Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

**6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.

**6.13.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.13.3.** Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.13.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.13.5.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



**6.14.** Após, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

**6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

**6.15.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.17.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.18.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.19.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.**

**6.20.** Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(à) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**6.21.** Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.

**6.22.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.23.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.24.** No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.





## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a seguir relacionados, deverão ser anexados ao sistema nos termos do item 5.2 e serão analisados após a fase de lances, tendo sua autenticidade conferida.

### 7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo III**.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do **Anexo III**.

### 7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

7.1.2.1.1. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, admitir-se-á, excepcionalmente, certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Judicial comprobatória do acolhimento do plano de Recuperação Judicial bem como da possibilidade de participação em certames licitatórios.

7.1.2.2. **Certidão expedida pela Junta Comercial** (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU Declaração - Anexo IV** (atualizada, ou seja, emitida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição**



**como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

### **7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.3.2** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**7.1.3.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**7.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

### **7.1.4. Qualificação Técnica**

**7.1.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante comprovação de outorga para a exploração de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, referentes aos serviços descritos no objeto do edital, na forma da Legislação Brasileira de Telecomunicações;

**7.1.4.2** - Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devendo apresentar diploma/certificado de nível superior na área de informática ou eletrônica do referido profissional conforme modelo do Anexo V;

**7.1.4.3** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

**7.1.4.3.1** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem,



visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

**7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2 e 7.1.3 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

**7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.5.** A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

**7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

**7.7.1** Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).



**7.8.** Excepcionalmente e mediante justificativa, a Administração poderá proceder de acordo com o art. 4º-F da Lei 13.979/2020.

**7.9.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**7.10.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**8.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões escritas.

**8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m), ou seja, até o horário limite do expediente do último dia do prazo designado. **Nos meses de dezembro/2021 a fevereiro/2022 o IPASEM-NH terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

**8.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

**8.9.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação ocorrerá quando:

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**  
**Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS**  
**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br**



**9.1.1.** A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**9.1.2.** As intenções de recurso não forem aceitas;

**9.1.3.** A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

**9.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade competente.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h30m do dia 05/01/2022.

**10.2.** As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**10.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (2) dois dias úteis, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**10.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Bannisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

**10.7.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

**10.8.** As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m). **Nos meses de dezembro/2021 a fevereiro/2022 o IPASEM-NH terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses,





conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Assistência: (2.154)**

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.05.00.00.00.00.0** - Locação de equipamentos de t.i.c. - Telefonia.

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.14.00.00.00.00.0** - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de comunicação de dados.

**Previdência: (2.156)**

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.05.00.00.00.00.0** - Locação de equipamentos de t.i.c. - Telefonia.

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.14.00.00.00.00.0** - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de comunicação de dados.

## 13. DOS PAGAMENTOS

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária da pessoa jurídica, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

**13.1.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**13.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**13.2.** Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**13.3.** As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de





isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**13.4.** O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação das Notas Fiscais (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

**13.5.** Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM - NH.

**13.6.** A não apresentação da documentação citada no item 13.1 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

**13.7.** Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste Edital e seus anexos.

**13.8.** Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.



## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto;
- VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, inclusive quanto aos prazos, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta contratação;
- III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;
- V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VI - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;
- VII - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**  
**Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS**  
**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br**



VIII - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

IX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIII - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XIV - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao IPASEM-NH, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**17.1.1** - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

**17.1.2** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

**17.1.3** - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**17.1.4** - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



**17.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.1.6** - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.

**17.2.** Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 17.1.

## **18 - DA VISITA TÉCNICA**

**18.1** - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita técnica dos locais de execução do objeto, até dois dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 216, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais. **Nos meses de dezembro/2021 a fevereiro/2022 o IPASEM-NH terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

**18.2** - Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Edital e seus Anexos, nem para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## **19 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1** - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br), sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

**20.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.



**20.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**20.9.1.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**20.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.11.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**20.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

**20.13.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

**20.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.



**20.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis. **Nos meses de dezembro/2021 a fevereiro/2022 o IPASEM-NH terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

## **21- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções legais e contratuais por inadimplemento contratual.

Novo Hamburgo/RS, 23 de dezembro de 2021.

**EMERSON CAPIVERDE CARINI**  
Pregoeiro

**MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN**  
Diretora de Administração



**EDITAL Nº 105/2021  
PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO VOIP EM NUVEM E OPERAÇÃO DE STFC, COM APARELHOS E RAMAIS IP (incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica), de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.**

**1.2.** A operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC compreende ligações locais e ligações de longa distância nacional, bem como ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional, por meio de um entroncamento SIP (*Session Initiation Protocol*) de 16 (dezesesseis) instâncias simultâneas ou canais, com redundância de acesso e com capacidade para 50 (cinquenta) ramais DDR não tarifados entre si. As ligações serão realizadas através de software específico de Central VIRTUAL em nuvem, que se prestará ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a sede do IPASEM-NH, conforme objeto, prazo e condições definidos no Edital e todos os seus anexos.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Cada vez mais a forma de melhor atender está baseada em um relacionamento ágil e eficiente com nossos segurados. Atualmente isso é possível graças à evolução das tecnologias de comunicação, e que já estão disponíveis no mercado. E também vale para empresas de qualquer porte e natureza, tendo em vista que a maioria utiliza diferentes meios de contato com seus públicos, interno e externo.

**2.2.** Nesse contexto, a importância do telefone continua sendo o principal meio de comunicação, sendo ele um dos canais de contato mais humanizado para as organizações. A necessidade desse canal de comunicação para a execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, estendendo-se aos nossos lares na modalidade Home Office ou em nossos deslocamentos.

**2.3.** Assim, a contratação dos serviços objeto desta licitação é essencial à agilidade dos procedimentos e à concretização da missão institucional do IPASEM-NH.

## **3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.



#### **4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante comprovação de outorga para a exploração de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, referentes aos serviços descritos no objeto do edital, na forma da Legislação Brasileira de Telecomunicações;

**4.2.** Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devendo apresentar diploma/certificado de nível superior na área de informática ou eletrônica do referido profissional conforme modelo do Anexo V;

**4.3.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

**4.3.1.** O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

#### **5 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Sistema de comunicação PABX na nuvem com VOIP, Fornecimento de STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) e 16 canais de comunicação simultâneos;

**5.2.** Tarifação e Franquia e portabilidade;

**5.3.** Treinamento no sistema de comunicação PABX Virtual com VOIP (configuração e administração);

**5.4.** 50 (CINQUENTA) Aparelhos telefônicos IP de mesa Gigabit Ethernet em regime de comodato;

**5.5.** SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PABX na Nuvem e demais componentes de Telefonia;

**5.6.** Suporte Técnico pós Venda durante a vigência do contrato;

**5.7. A CONTRATADA** deverá fornecer licenciamento dos serviços de utilização das facilidades de realização e recebimento de chamadas telefônicas, por meio de um PABX em Nuvem, compreendendo toda a configuração, instalação, fornecimento dos equipamentos e demais componentes, licenças e softwares eventualmente necessários ao pleno funcionamento de uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP);

**5.8.** A empresa prestadora de serviço deverá ter Comprovação de outorga para a exploração de Serviço de Telefonia no STFC, referente ao serviço descrito no objeto do edital, na forma das Resoluções vigentes da ANATEL, bem como as demais licenças necessárias para a plena prestação do serviço de telefonia, e disponibilizar todos os serviços de voz disponíveis na nuvem;



- 5.9.** O sistema de telefonia em questão deve ser provido com tecnologia de virtualização, na forma de appliance virtual (detalhar appliance virtual). Não será aceito o emprego de componentes em hardware para atendimento da Central Voip;
- 5.10.** Deve suportar integração com Session Border Controller (SBC) para acesso remoto de usuários, com licença para no mínimo 16 usuários simultâneos;
- 5.11.** Prover suporte, no mínimo, aos seguintes codecs de voz padrões de mercado:
- G.711 type A-law e G.711 type  $\mu$ -law;
  - G.722;
  - G.732.1
  - G.726-32
  - G.729 ou G.729A ou G.729AB;
  - ILBC;
- 5.12.** Fornecer um sistema de comunicação de voz sobre IP (VoIP) que utilize o protocolo SIP (Session Initiation Protocol) para sinalização e controle multimídia para chamadas de voz;
- 5.13.** Todos os equipamentos, licenças de softwares, programas, acessórios e demais componentes para o perfeito funcionamento da comunicação entre o IPASEM NH e a rede STFC e suas funcionalidades deverão estar inclusos, mesmo que não expressamente indicados neste instrumento;
- 5.14.** Os licenciamentos inclusos neste contrato deverão proporcionar a liberação de funcionamento unitário de qualquer um dos modelos de aparelhos de telefonia IP ou Softphones a serem fornecidos durante a vigência deste contrato;
- 5.15.** Não serão aceitas forma de licenciamento nas quais múltiplas licenças são necessárias para se habilitar um único dispositivo telefônico, ou que a licença não seja válida dentro de todo período de contrato;
- 5.16.** Devem estar inclusos neste contrato as licenças de software de aplicativo-cliente para desktops, notebooks e dispositivos móveis;
- 5.17.** Estas licenças clientes deverão prover no mínimo, funcionalidade de correio de voz e chamadas de voz;
- 5.18.** Todos os componentes da solução devem ser novos, estar em linha de produção e estar em perfeitas condições, tanto de uso quanto de estado de conservação visual;
- 5.19.** Os serviços de telefonia e suporte técnico deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 5.20.** O PABX Virtual deverá comportar conexões vindas de telefones IP fixos, Softphones e smartphones, estes últimos compatíveis com sistemas móveis (iOS, Android e Windows Phone); Possuir mecanismos de proteção dos dados e soluções de backup e recovery, incluindo todos os dados de configuração;
- 5.21.** O Sistema de Comunicação e os demais componentes que estão especificados neste edital devem suportar o serviço VOIP tanto sobre IPv4 quanto sobre IPv6;



**5.22.** A Solução deve comportar o processo de autenticação de usuário (seja no smartphone ou softphone e telefone IP);

**5.23.** A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de provimento de infraestrutura e operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, para ligações locais, ligações de longa distância nacional, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional e internacional, por meio de um entroncamento SIP de 16 (dezesesseis) instâncias simultâneas ou canais, bidirecionais, com redundância de acesso através dos links de internet já existentes da Contratante, permitindo o acesso direto ao ramal desejado, sem o auxílio de telefonista, possibilitando que as chamadas recebidas aconteçam de forma automática. Cada ramal deverá ser habilitado para receber chamadas externas como se fosse uma linha direta (DDR);

**5.24.** O serviço contratado, deverá trafegar em ambos os links de internet já existentes na Contratante, como forma de prover contingência ao tráfego de voz;

**5.25.** Durante a vigência do contrato, caso os equipamentos contratados apresentem qualquer defeito ou falha, deverão ser consertados ou substituídos pela Contratada;

**5.26.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar sem custo adicional, atualizações (upgrades) de softwares para melhoria do sistema e adição de novas facilidades/funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, para todos os equipamentos e serviços que fazem parte do contrato em questão, sem a interrupção dos serviços de telefonia;

#### **5.27. Segurança do sistema de comunicação baseado em IP**

Implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre:

Os terminais de comunicação;

Os terminais de comunicação e o controlador de chamadas;

Os terminais e gateways;

Utilizar o protocolo TLS v.1.2 ou superior, ou IPSEC, para sinalização segura;

Utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos ramais IP e troncos IP, utilizando o padrão AES 128 bits ou AES 256 bits, com a troca de chaves de criptografia a cada chamada realizada;

#### **5.28. Unidade de Resposta Audível (URA)**

A solução deve possibilitar a criação de, no mínimo 10 (dez) URAs (unidade de resposta audível). Deve aceitar gravações efetuadas a partir de um ramal da Central de PABX, para a utilização como prompts de voz/menus, bem como a opção de utilização alternativa de arquivos de áudio WAV;

As URAs devem ter limite de tempo para a escolha de uma das opções do menu configurável em quantidade e número de tentativas, e opção de destino da chamada após atingir os limites definidos;

As URAs devem ter indicação de opção inválida para seleção de uma opção não definida no menu, através da vocalização de texto, configurável em quantidade, e opção de destino da chamada após o limite de tentativas incorretas definido;



Deve ser possível oferecer ao utilizador da URA, opções distintas por horário, dias da semana, ou datas específicas;

Deve ser possível selecionar como destino para opções do menu:

- Qualquer ramal configurado no PABX virtual;
- Qualquer número externo, seja SIP, local, longa distância ou móvel;
- Qualquer fila ou grupo de chamada configurado no PABX virtual.
- Quaisquer outros serviços ou facilidades disponibilizados como ramais da solução central;

A URA deverá ter a possibilidade de reter a ligação caso os atendentes de um ramal ou grupo estejam ocupados;

As opções da URA, devem ser plenamente configuráveis por meio da interface gráfica de gestão no PABX virtual;

Permitir que o áudio de determinadas mensagens seja reproduzido de acordo com o horário, como por exemplo, mensagens de bom dia, boa tarde, boa noite, etc.;

Possibilitar que se programe menus da URA que serão acionados automaticamente de acordo com o dia da semana. A aplicação de forma automática identificará o dia e desviará o fluxo do script para determinado menu;

A URA deverá emitir relatórios estatísticos diários contendo, no mínimo:

- Quantidade de ligações recebidas;
- Quantidade de ligações perdidas ou não atendidas;
- Quantidade de ligações transferidas para ramais, com separação por ramal;
- Duração das ligações;

A URA deverá possuir gerador de relatórios customizados sobre as estatísticas da URA, os quais poderão ser confeccionados pelo próprio usuário, através da interface gráfica de gestão compatível com o PABX virtual;

Todo o software, a documentação de instalação, configuração e operação das URAs deverão ser fornecidos em língua portuguesa e sem custos adicionais à CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar, durante o período de duração do contrato, pela Assistência Técnica da URA;

A URA deverá, durante o período de contrato, ter todas as atualizações de software e manutenções corretivas disponíveis no mercado sem qualquer ônus para o IPASEM-NH, devendo ser providenciado pela CONTRATADA;

A URA deve disponibilizar arquivo de log com todos os eventos ocorridos, identificando a linha, a data e hora de início e fim da ligação e quais os menus por que passou;

## 5.29. Gravação de chamadas

Deve suportar a gravação de chamadas por ramal e por fila de atendimento. No caso de gravação de chamadas de um ramal específico, deve ser possível escolher entre não gravar, gravar todas chamadas, apenas chamadas externas ou gravação controlada pelo usuário;



A ferramenta de gestão da solução de telefonia, deve facilitar a busca e recuperação das gravações efetuadas utilizando os seguintes parâmetros de busca:

- Data da chamada;
- Número do chamador;
- Rota de origem;
- Destinatário da chamada;

Todas as funcionalidades dos recursos de gravação de chamadas, devem ser plenamente configuráveis pela ferramenta de gestão gráfica do PABX virtual;

### **5.30. Facilidades de telefonia comuns a todos os usuários**

Interligação automática entre ramais, sem custos;

Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviços;

Interligação dos ramais com rede pública, segundo suas classes de serviços;

Transferência nas chamadas de entrada, saída e internas (ramais/ramais);

Transferência em caso de ocupado ou não atender – Permitir que a chamada seja transferida para outro ramal, no caso de o telefone estar ocupado ou não atender;

Possibilidade de transferência de chamada com ou sem anúncio;

Música de espera personalizável para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais;

Possibilidade de toques diferenciados para chamadas internas e externas;

Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo;

Captura de chamadas em grupo, individual e entre grupos;

Possibilidade de criação de grupos de buscas de ramais;

Chamadas de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado;

Redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas de modo que todos os ramais do sistema possam desviar as ligações de seu ramal para outro número, com possibilidade de restrição em relação ao número chamado;

Repetição do último número discado;

Repetição automática de chamada quando o número de telefone pretendido estiver disponível, caso esteja ocupada ou não tenha sido atendido;





Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria do ramal para qualquer outro ramal da rede, permitindo que, independentemente de onde esteja, possa o usuário utilizar dos privilégios que seu ramal possui, mesmo através de outros ramais;

Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);

Chamadas de saída através de código de acesso opcional;

Identificação ou supressão do número do chamador e do nome do chamador;

Call park (estacionamento de chamadas);

Chamada em espera (pêndulo) – Permitir que o usuário atenda à uma segunda chamada, colocando a outra em espera;

Permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;

Permitir a configuração de modelos (“templates”) de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como som de toque, IPs do sistema, classe de serviço etc., tenham que ser configuradas em cada telefone individualmente;

Serviço noturno, ou seja, apresentação de mensagem em resposta automática de chamadas a ser ativada em horários pré-definidos;

Restrição de chamada individual (cadeado eletrônico), de modo que chamadas específicas (locais, nacionais, internacionais ou de celular) em um ramal sejam habilitadas ou desabilitadas por meio de uso de senha;

Possuir sistema de controle de senhas permitindo a configuração de expiração das mesmas;

Capacidade de conferência de áudio para no mínimo 5 usuários;

Previsão de agenda interna para armazenamento de usuários/ramais com visualização pelo sistema softphone;

### **5.31. Ramais múltiplos**

Permitir que o mesmo número de ramal seja utilizado em até 3 dispositivos simultaneamente, podendo ser atendido em qualquer um deles, sem restrição quanto ao tipo de dispositivo (ramal IP, softphone, smartphone);

Permitir após o estabelecimento da chamada que os demais dispositivos parem de tocar ou que possa ser comutada para qualquer outro dispositivo sem interrupção da chamada;

### **5.32. Ramais de chefia e secretaria**

Permitir a constituição de grupos entre ramais do chefe e da secretária, de modo que as chamadas destinadas ao chefe sejam encaminhadas primeiro para o ramal da secretária, para que a mesma possa realizar a transferência;



Permitir a um chefe acessar outro chefe sem passar pela secretária;

### **5.33. BINA**

Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos displays, quando disponíveis;

### **5.34. Roteamento de chamadas**

Recurso de acesso à rota de menor custo, para ligações interurbanas, locais e de celulares, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;

Possibilitar o roteamento de chamadas por caminhos alternativos, caso o caminho padrão esteja indisponível ou com todos os canais ocupados;

### **5.35. Bloqueio de chamadas**

Permitir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, 0300, 0900, dentre outros;

### **5.36. Suportar, no mínimo, os seguintes protocolos e padrões:**

RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;  
Sinalização criptografada através do protocolo TLS ou IPSEC conforme RFC 2246 ou RFC 2406;  
RFC 2327: Session Description Protocol (SDP);  
RFC 2543: Session Initiation Protocol v2  
RFC 2833: RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals;  
RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol;  
RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP;  
RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;  
RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;  
RFC 3265: SIP-specific Event Notification;  
RFC 3311: SIP UPDATE Method;  
RFC 3323: SIP Privacy Mechanism;  
RFC 3515: SIP REFER Method;  
RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP);  
RFC 3842: SIP Message Waiting;  
RFC 4028: Session Timers in SIP;  
RFC 4566: Session Description Protocol;  
RFC 4568: Session Description Protocol (SDP) Security Descriptions for Media Streams ou por meio do SDES (Session Description Protocol Security Descriptions for Media Streams);  
RFC 4733: Telephone Events (DTMF);

### **5.37. Bilhetes de tarifação**

Gerar bilhetes de tarifação (Call Detail Records) que contenham todas as informações necessárias para utilização com um sistema de tarifação e bilhetagem;



Registrar, no mínimo, as seguintes informações nos bilhetes de tarifação: números de origem e de destino de chamadas externas e internas, além de horário de início, duração e causa de encerramento da chamada;

Possuir buffer interno para armazenagem mínima de 500 bilhetes diários;

### **5.38. Gerenciamento através de interface gráfica via web browser**

Possuir interface gráfica via web browser (http/https) para administração, gerenciamento e programação do PABX virtual, de forma centralizada;

Possuir mecanismos para controle de acesso e permissão dos usuários que farão a administração do servidor de gerenciamento do PABX virtual;

Possibilitar a criação, alteração e remoção de usuários, grupos de ramais e perfis de acesso e suas permissões;

Configuração de facilidades de ramais;

Configuração de ramais (criação, manutenção, permissão e bloqueio);

Gerenciamento da função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais;

Visualização de usuários ativos no sistema;

Prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas;

Manter registro das alterações realizadas no sistema para fins de controle de auditoria;

Possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas VoIP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes, etc);

Possuir alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do link com o PABX, congestionamento de canais SIP, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos, etc;

Categorizar o alarme com informações mínimas como data/hora, local, equipamento que originou o incidente e mensagem descritiva do erro;

### **5.39. Audioconferência**

Permitir a qualquer usuário iniciar uma audioconferência em grupo e conectar novos participantes diretamente do seu telefone IP, smartphone ou do softphone;

Possibilitar a utilização de uma sala de reunião virtual com pelo menos 5 usuários;

Possuir a funcionalidade de “mudo”, permitindo colocar todos em “mudo”, o próprio usuário ou determinados usuários da conferência;

Suportar conexão de participantes via PSTN (Public Switched Telephone Network);



#### **5.40. Características do correio de voz**

Possibilitar o atendimento automático de chamadas que possibilite a gravação e recuperação de mensagens, quando o ramal chamado estiver ocupado, com seu usuário ausente ou por comando do usuário para redirecionamento das chamadas;

Ser configurado de forma centralizada de modo a atender a todos os ramais do PABX virtual;

Permitir restrição dessa funcionalidade conforme o perfil do usuário;  
Suportar no mínimo os codecs de voz já citados neste documento;

Implementar os protocolos de mensageria, tais como IMAPv4 ou SMTP para integração com sistema de e-mail utilizado pela CONTRATANTE;

Prover indicação visual nos aparelhos fixos IP, smartphones e nos softphones quanto à existência de mensagem na caixa postal do usuário;

#### **5.41. Facilidades e uso de senhas em caixa postal do correio de voz**

Implementar mecanismo de login e senha para acesso às caixas postais em qualquer aparelho de telefone IP da rede, assim como em telefones externos e celulares;

Prover mecanismo para troca de senha pelo próprio usuário;

Permitir definição de senha para acesso à caixa postal com no mínimo 4 dígitos;

Possuir interface e áudios pré-gravados (mensagens padrões) em português brasileiro, além de permitir a personalização de mensagens de saudação pelo próprio usuário;

Disponer de interface para navegação e configuração (audição, apagamento e armazenamento de mensagens) em português brasileiro;

Possuir a facilidade de menu de voz para pré-atendimento individual, com possibilidade de programação pelo usuário de transferência para ramal interno, de gravação de recado, etc;

Permitir ao usuário salvar, apagar, responder e encaminhar as mensagens de voz através do próprio telefone;

Disponibilizar uma caixa de correio de voz para cada usuário do sistema de acordo com o estabelecido no perfil de licenças deste termo de referência;

#### **5.42. Licenciamento de Ramais**

Esta licença deverá proporcionar a liberação de funcionamento unitário de qualquer um dos modelos de aparelhos de telefone fixo IP, softphone e smartphone especificados neste Termo de Referência;

Não será aceita forma de licenciamento nas quais múltiplas licenças são necessárias para se habilitar um único dispositivo telefônico, ou que a licença não seja válida durante o tempo de duração do contrato;



A licença deve permitir o registro e uso simultâneo de, no mínimo, 3 dispositivos, tais como desktop, notebook, telefone fixo IP, celular ou tablet;

Deve estar incluso neste item as licenças de software dos aplicativos-clientes para desktops, notebooks e dispositivos móveis;

A licença deverá prover acesso às funcionalidades de correio de voz, presença e chamadas de voz para usuário, por meio de:

Aparelhos de telefonia IP;

Softphone para desktops e notebook, com os sistemas operacionais: Windows 7 e superiores;

Softphone para smartphones com os sistemas operacionais Android e iOS;

Deve estar incluso neste item as licenças de software dos aplicativos clientes, baseados nos sistemas operacionais citados anteriormente.

O usuário poderá utilizar qualquer destes aparelhos/softwarees mediante utilização de login/senha específico sem a necessidade de reconfiguração do ambiente por parte dos administradores do sistema (mobilidade dos ramais);

#### 5.43. Softphones

Deve permitir o uso das funcionalidades de presença e chamadas de áudio;

O usuário poderá iniciar áudio conferências do tipo Ad-hoc (imediate) e participar de conferências de áudio e multimídia como participante;

Deve ser possível a instalação dos aplicativos clientes através de lojas de aplicativos oficiais. Implementar criptografia de mídia;

Disponibilizar o histórico unificado das últimas ligações e conversas;

Softphone para desktops e notebook, com os sistemas operacionais: Windows 7 e superiores;

Softphone para smartphones com os sistemas operacionais Android e iOS;

### 6 DA TARIFAÇÃO E FRANQUIA

6.1. Apresenta-se no quadro abaixo os totais das estimativas em minutos das chamadas telefônicas a serem realizadas:

CATEGORIA	TIPO DE LIGAÇÃO	QTD MINUTOS MENSAL
Local	Fixo – fixo	ILIMITADOS
Local	Fixo – móvel VC1	
LDN	Fixo-fixo dentro do RS	
LDN	Fixo fixo fora do RS	
LDN	Fixo móvel VC2	
LDN	Fixo móvel VC3	



**6.2.** A opção pelo formato de ligações ilimitadas se deve às diversas pesquisas de mercado, realizadas com operadoras que oferecem os serviços nos moldes citados neste Termo, cujos resultados demonstraram maior viabilidade de contratação através de preço fixo, ou seja, com ligações ilimitadas para números fixos e móveis. Neste formato, a gestão das ligações também é facilitada, uma vez que não se faz necessário o acompanhamento dos gastos, configurações de bloqueio e justificativas de gastos extraordinários, o que se torna interessante para ambas as partes: contratante e contratada. Assim, avaliando o comparativo dos quantitativos e gastos atuais com os valores orçados, é possível identificar que a contratação do serviço no formato de ligações ilimitadas é mais vantajosa à Administração;

## **7 - DO TREINAMENTO NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PABX COM TECNOLOGIA VOIP (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)**

**7.1.** O treinamento para os administradores do sistema deverá ser realizado preferencialmente de forma presencial, em ambiente físico disponibilizado pela CONTRATANTE;

**7.2.** A CONTRATADA, a seu critério e de comum acordo com a CONTRATANTE, poderá optar por executar o treinamento em outra cidade, sendo que os custos de hospedagem e deslocamento dos participantes correrão por sua conta;

**7.3.** Será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os componentes e funcionalidades do sistema ofertado, em seus aspectos mais relevantes;

**7.4.** O conteúdo programático do treinamento será definido previamente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA e deverá abordar, no mínimo, os principais aspectos relativos ao sistema adquirido;

**7.5.** A CONTRATADA deverá fornecer material didático que abranja todo o conteúdo do treinamento, sendo opcional a utilização de material de treinamento oficial do fabricante;

**7.6.** A data e horário de realização do treinamento será definido pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;

**7.7.** A critério da CONTRATANTE, poderá ser alocado no treinamento o número mínimo de 2 (dois) participantes e máximo de 10 (dez);

**7.8.** As despesas relacionadas a materiais didáticos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**7.9.** Para consecução da parte prática do treinamento deverão ser utilizados sistemas similares aos ofertados.

**7.10.** Escopo Mínimo do Treinamento:

Carga horária: mínimo de 16 horas;

Público alvo: técnicos responsáveis pela administração da infraestrutura de rede e de telefonia do Ipasem NH;

Conceitos de telefonia VoIP: protocolos e padrões;

Protocolo SIP: arquitetura e componentes;





Arquitetura da solução de telefonia IP: componentes centrais, gateways, infraestrutura de rede, configuração de protocolos, codecs e dimensionamento do ambiente;  
Elementos de segurança: protocolos, criptografia, prevenção de ataques;  
Apresentação da estrutura e funcionamento dos módulos do software;  
Componentes e funcionalidades do sistema de administração de telefonia IP: administração, configuração e visualização de componentes;  
Administração dos componentes centrais (core solution) do sistema de telefonia IP;  
Administração de facilidades e de telefones IP (endpoints);  
Administração de usuários, grupos e perfis de acesso;  
Administração de rotinas periódicas para manutenção do ambiente;  
Administração de rotinas de backup;  
Importação e exportação dos dados em diferentes formatos;  
Monitoramento do ambiente de telefonia IP: dashboards, métricas de VoIP, níveis de serviço, etc.;  
Realização de troubleshooting básico;  
Utilização dos canais de suporte técnico disponibilizados pelo fornecedor e pelo fabricante;  
Procedimentos de instalação e configuração e testes.

## **8 - DO APARELHO DE TELEFONE FIXO IP**

**8.1.** As especificações técnicas solicitadas devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos ofertados pela CONTRATADA, sem a necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como peças, dispositivos ou softwares complementares;

**8.2.** Serão permitidos aparelhos de telefonia IP fornecidos por quaisquer fabricantes, desde que plenamente compatíveis com o modelo de referência do PABX IP virtual;

**8.3.** Elementos auxiliares, tais como transceivers, cabos de rede, dispositivos de alimentação elétrica e demais acessórios, deverão estar inclusos no fornecimento, sem custos adicionais e deverão ser plenamente compatíveis com a central PABX virtual fornecida pelo fabricante/CONTRATADO;

**8.4.** Todas as funcionalidades previstas para os aparelhos de telefone IP, abaixo descritas, devem ser próprias do aparelho fornecido. Não será aceita a inclusão de elementos customizados adicionais de hardware e software para complementar os recursos e funcionalidades exigidas;

**8.5.** Os aparelhos telefônicos IP ofertados deverão ser homologados pela ANATEL, confirmado devendo constar no sistema de Gestão de Certificação e Homologação da ANATEL (SGCH);

**8.6.** Todos os aparelhos e peças deverão ser novos e de primeiro uso, e não constar, no momento da apresentação, com previsão de descontinuidade de fornecimento por parte do fabricante;

**8.7.** Todos os aparelhos de telefone IP fornecidos deverão obrigatoriamente possuir uma etiqueta de identificação com o número de patrimônio da CONTRATADA;

**8.8.** O aparelho deverá ser um modelo de utilização em mesa;

**8.9.** Deverá permitir configuração do equipamento via display diretamente no aparelho ou via browser.

**8.10.** Possuir fonte de Alimentação Externa



Operar em modo bivolt (110v ou 220v), 60Hz;

A fonte externa deve possuir disposição de plugs de tomada compatível com o padrão brasileiro vigente;

**8.11.** Possuir 2 (duas) interfaces ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps -BaseT, com autonegociação de velocidade, de modo a interligar a LAN e o PC sem a necessidade de adaptadores externos, compartilhando o mesmo ponto de rede;

**8.12.** Suportar cabeamento estruturado Ethernet cat 5/6;

**8.13.** Recurso de display LCD, com no mínimo as informações de data e hora corrente, no formato 24hs;

**8.14.** Permitir a visualização no display das informações de data e hora corrente, identificação do ramal, número e/ou nome relacionados à uma chamada, durante a ligação telefônica;

**8.15.** Permitir a navegação visual no display para catálogo de ramais, histórico de chamadas atendidas, não atendidas e realizadas;

**8.16. Sinalização visual para:**

Chamada em espera;  
Chamada em curso;  
Indicador de nova mensagem de correio de voz;  
Indicador de Mute ativo;  
Indicador de viva-voz ativo;  
Indicador de chamada perdida;

**8.17. Suportar no mínimo os protocolos e padrões:**

TCP/IP v4 (IPv4) e TCP/IP v6 (IPV6);  
UDP;  
RTP/RTCP (Real-time Transport Protocol/RTP Control Protocol);  
SRTP (Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711);  
SIP 2.0 (RFC3261);  
HTTP/HTTPS;  
ARP;  
ICMP;  
DNS;  
Cliente DHCP para configuração automática de endereço IP; deve suportar também atribuição de endereço IP fixo;  
Atualização de firmware por intermédio do protocolo HTTP, FTP, TFTP, ou mecanismo equivalente disponível na solução de gerenciamento;  
Cliente NTP/SNTP para sincronismo horário com servidor NTP/SNTP, ou por intermédio de mecanismo equivalente disponível no PABX virtual de telefonia IP;  
Identificação de chamada segundo padrão DTMF-Brasil;  
Disponer de recurso de buffer adaptativo para ajuste de jitter (variação do tempo de atraso da chegada de pacotes).

**8.18. Qualidade de serviço**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



Implementar qualidade de serviço na camada 2, por meio de marcação e priorização de tráfego com utilização de TOS (Type of Service - RFC 1349) e DSCP;

Implementar qualidade de serviço na camada 3, com segmentação por VLAN, segundo padrões do IEE 802.1p e IEEE 802.1q, visando separação de tráfego de dados e de voz da estação de trabalho conectada ao aparelho.

#### **8.19. Prover suporte aos seguintes codecs de voz, no mínimo:**

G.711 type A-law e G.711 type  $\mu$ -law;  
G.722 (wide-band)  
G.723.1;  
G.726-32  
G.729 ou G.729A ou G.729AB;  
ILBC;

#### **8.20. Segurança**

Implementar de forma nativa autenticação e criptografia de chamada telefônica.  
Implementar controle de acesso para nível de usuário e para nível de administrador.  
Implementar criptografia para dados de sinalização e criptografia de mídia, com indicação visual no display do aparelho, quando em uso;  
Ter suporte para pass-through possibilitando a autenticação da estação de trabalho conectada ao aparelho de telefonia;

#### **8.21. Recursos do Aparelho (funcionalidades)**

Possuir suporte ao idioma Português Brasileiro para as interfaces de usuário e de configuração;  
Possuir aviso visual e sonoro para chamadas recebidas,  
Notificar o usuário sobre chamadas perdidas e novas mensagens de correio de voz;

#### **Permitir acesso pelo teclado às seguintes funcionalidades:**

Retorno de chamada;  
Transferência de chamada;  
Colocação de chamada em modo de espera;  
Discagem rápida e discagem do último número chamado;  
Modo de conferência  
Modo de não perturbe;  
Visualização do Histórico de chamadas;

#### **Disponibilizar tecla fixa para as seguintes funcionalidades:**

Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);  
Ativação de viva-voz;  
Ajuste de volume +/- do toque (ringtone), do handset  
Teclas para navegação no menu do display do telefone, incluindo a tecla para confirmar seleção;

#### **Disponibilizar teclas fixas, de contexto ou programáveis para as seguintes funcionalidades:**

Transferência de chamada;



Colocar chamada em espera;  
Rediscagem;  
Acesso ao histórico de chamadas;  
Modo conferência;

## **9 - DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PABX NA NUVEM E DEMAIS COMPONENTES DE TELEFONIA**

### **9.1. Disposições preliminares:**

Entende-se por serviços de implantação, as atividades de treinamento dos membros da equipe técnica de TI do IPASEM NH com a utilização do Sistema de PABX e respectiva Ferramenta de Gerenciamento Gráfica, configuração dos ramais, testes de funcionamento e suporte técnico pós implantação da solução durante a vigência do contrato;

Os serviços de implantação deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

Os serviços de implantação deverão ser executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente compreendido das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ser previamente agendado, de comum acordo entre as partes; **Nos meses de dezembro/2021 a fevereiro/2022 o IPASEM-NH terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação do serviço e produtos serão fornecidos pela CONTRATADA;

A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação, com o acompanhamento de um servidor do setor de TI e um servidor do setor de Coordenadoria de Gestão da CONTRATANTE;

A CONTRATADA fica ciente que deverá implementar a solução em uma rede local composta por 6 (seis) switches TP Link T2600G-28TS 3.0, 1 (um) Switch TP Link T2600G-52TS 3.0, e firewall PFSense v.2.5 rodando sobre a plataforma VMWare, ficando a CONTRATADA responsável por garantir a plena funcionalidade dos serviços e equipamentos de telefonia fornecidos pela mesma neste ambiente, gerando mínimo impacto nas configurações de rede atuais e proporcionando o melhor desempenho e qualidade no serviço de voz, com confidencialidade, segurança e cumprindo os demais requisitos deste termo de referência;

A equipe técnica da CONTRATADA deverá dar todo o suporte técnico à equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, para configuração da rede interna e links de internet, no que se refere às configurações relativas ao tráfego de voz, orientando sobre configuração de interfaces e portas no Firewall, priorização de tráfego na LAN, configuração de VLAN ou outras especificidades que forem necessárias para o melhor desempenho do tráfego de voz da CONTRATANTE;

A CONTRATADA, se necessário, deverá elaborar e manter RELATÓRIO DE ATIVIDADES (RA), contendo anotações das atividades realizadas, irregularidades encontradas e outras ocorrências relativas à execução do contrato de modo a subsidiar reunião periódica de acompanhamento do



projeto a ser realizada com a participação mínima do gestor técnico da CONTRATANTE e pelo agente técnico da CONTRATADA;

O prazo de início da instalação do objeto é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de finalização total da instalação é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

## **9.2. Entende-se como instalação:**

Entrega dos aparelhos IPs;

A disponibilização do acesso ao sistema de administração dos serviços contratados;

Toda a infraestrutura e sistemas para a instalação, ativação, equipamentos e serviços:

PABX virtual;

Ferramentas de gestão Gráfica;

Configuração de Administradores, Usuários e permissões;

Configuração de rotas de acesso, redundâncias;

URA;

Configuração de aparelhos IP de acordo com as especificações mencionadas;

Rotinas de backup;

Relatórios;

## **9.3. A instalação e/ou ativação dos serviços contratados não deverá gerar qualquer ônus para o IPASEM-NH;**

Quando aprovado o funcionamento dos produtos, esses serão considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isso deverá ser confirmado em termo de recebimento provisório emitido pela CONTRATANTE, após execução completa dos serviços de implantação. O recebimento definitivo será dado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

Quando não aprovado o funcionamento de qualquer produto ou serviço sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá anotar no RELATÓRIO DE ATIVIDADES (RA) (caso exista) as ocorrências e suas origens, e tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus à CONTRATANTE e sem prejudicar o tempo previsto de implantação;

Os erros de instalação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção, cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;

A não aceitação pelo IPASEM-NH devido a não conformidade com a especificação técnica poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas, bem como eventuais sanções;

O RELATÓRIO DE ATIVIDADES (caso exista) não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de vigência do contrato;

Todas as informações que a CONTRATADA tiver contato, são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**

**Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS**

**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br**





como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;

Será solicitado à CONTRATADA cláusula específica ou termo, referente ao sigilo de dados e LGPD.

## **10 - DA PORTABILIDADE NUMÉRICA**

**10.1. Definição:** Portabilidade de Código de Acesso (Número de Telefone) - facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações;

**10.2.** Caso a Operadora a ser contratada seja diferente da Operadora atual, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA as providências necessárias à efetivação da portabilidade das atuais linhas já utilizadas pelo Ipasem NH, sem custo adicional;

**10.3.** A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL;

**10.4.** A portabilidade deverá ocorrer após assinatura deste contrato, em momento oportuno para que não impacte nas atividades do IPASEM-NH, comunicando previamente o Departamento de Tecnologia da Informação;

**10.5.** Não será admitida mudança de titularidade nos números de telefone pertencentes ao IPASEM-NH;

**10.6.** Findando o contrato, a CONTRATADA fica OBRIGADA a ceder a Portabilidade Numérica para outra Operadora de STFC que venha a ser contratada pelo Ipasem-NH para a prestação dos serviços em Telefonia fixa comutada. (STFC);

## **11 - DO SUPORTE TÉCNICO**

**11.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico especializado à infraestrutura do serviço da solução integrada de comunicação de voz sobre IP (Internet Protocol) - VoIP, na modalidade 24x7x365 durante a vigência do contrato;

**11.2.** Entende-se como infraestrutura do serviço da solução integrada de comunicação de voz sobre IP – VoIP, a garantia do pleno funcionamento das funcionalidades do software do PABX em nuvem e Softphones, bem como dos aparelhos de telefone fixo IP e seus componentes;

**11.3.** Os chamados poderão ser feitos por telefone, email, WhatsApp ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento;

**11.4.** O prazo de solução dos problemas será em horas corridas, de acordo com tabela de priorização, contadas do momento da abertura do chamado, até a sua completa resolução e restabelecimento do fornecimento do serviço.



Evento	Status	Tempo para iniciar atendimento
Alteração ou inclusão de configuração de Ramal, ou problemas de ajustes que não afetam a funcionalidade da telefonia	baixo	48 horas
Sistema de telefonia ou equipamento funcionando, mas com problemas pontuais e localizados.	médio	24 horas
Ramal parado ou impossibilitado de usar	Médio	24 horas
Defeito ou desconfiguração pontual de Ramal não relacionado ao aparelho fixo ou softphone	médio	24 horas
Parada por não funcionamento do sistema do PABX virtual ou do serviço de telefonia	Crítico	4 horas

## 12 - DA VISTORIA TÉCNICA

**12.1.** A vistoria ao local da instalação é facultativa e poderá ser realizada por representante legal da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto ao setor de Tecnologia da Informação do Ipasem-NH, durante o horário de expediente. **Nos meses de dezembro/2021 a fevereiro/2022 o IPASEM-NH terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

## 13 - DOS PRAZOS

**13.1** - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## 14 - DOS PAGAMENTOS

**14.1** - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

**14.1.1** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**14.1.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.



**14.2** – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**14.3** - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**14.4** – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação das Notas Fiscais (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

**14.5** – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

**14.6** – A não apresentação da documentação citada no item 14.1 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

**14.7** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas no Edital e seus anexos.

**14.8** - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**15.1.** O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - Constituem obrigações do IPASEM-NH:

**I** - Efetuar o pagamento ajustado;

**II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**III** – Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

**IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

**V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

**VI** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;

**VII** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**I** – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, inclusive quanto aos prazos, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

**II** - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta contratação;

**III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;



- IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;
- V** - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VI** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;
- VII** - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII** - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;
- IX** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- X** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- XI** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;
- XIII** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;
- XIV** - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao IPASEM-NH, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XV** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato.



## 18 - DAS SANÇÕES

**18.1** – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e seus Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**18.1.1** - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

**18.1.2** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

**18.1.3** - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**18.1.4** - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**18.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.1.6** - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.

**18.2** - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 18.1.

## 19 DA SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções legais e contratuais por inadimplemento contratual.

Novo Hamburgo/RS, 23 de dezembro de 2021.

**EMERSON CAPIVERDE CARINI**  
Pregoeiro

**MÁRCIA MAGRIN SCHEIFLER**  
Coordenadora de Informática

**MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN**  
Diretora de Administração



**EDITAL Nº 105/2021**  
**PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico 01/2022:

<b>Contratação MENSAL de Serviço de Telefonia na nuvem e demais itens</b>						
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant. (MÊS)	Valor Unit.	Valor Total (MÊS)	
1	PABX IP Virtual na Nuvem		1			
2	Aparelho Telefônico IP Gigabit de mesa		50			
3	<b>Franquia de Telefonia</b>		ILIMITADOS	Ilimitado		
	CATEGORIA	TIPO DE LIGAÇÃO				QTD MINUTOS MENSAL
	Local	Fixo – fixo				
	Local	Fixo – móvel VC1				
	LDN	Fixo-fixo dentro do RS				
	LDN	Fixo fixo fora do RS				
	LDN	Fixo móvel VC2				
LDN	Fixo móvel VC3					
4	Suporte / manutenção 24x7		1			
<b>Valor Total Global Mensal</b>		<b>R\$</b>				
<p><b>O PREÇO TOTAL MENSAL para os itens 1,2,3 e 4, conforme descrição e quantidades mencionadas na tabela acima é R\$ ..... (valor por extenso)</b></p>						





**DECLARA** ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

**1** - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2022;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de ..... (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

**3** - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

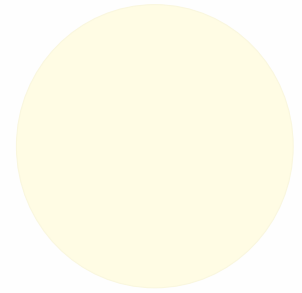
Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2021.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa





**EDITAL Nº 105/2021**  
**PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988**

nº .....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2021.

.....  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH**

nº .....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso isso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2021.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 105/2021**  
**PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ..... e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.2.2** e subitens do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2021.

.....  
**(nome completo e assinatura do Representante Legal)**

**Carimbo da empresa**

.....  
**(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)**

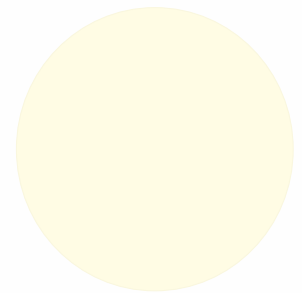


**EDITAL Nº 105/2021**  
**PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., DESIGNA o (a) responsável técnico (a) ....., como RESPONSÁVEL TÉCNICO (a) pela execução dos serviços objeto do presente Pregão.

...../RS, ..... de .....de 2021.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa





**EDITAL Nº 105/2021**  
**PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que o Sr. ...., CI nº ....., CPF nº ....., representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO VOIP EM NUVEM E OPERAÇÃO DE STFC, COM APARELHOS E RAMAIS IP (incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica)**, conforme especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2021.

.....

(Representante legal/sócio administrador)  
Carimbo da empresa

**OBS: As visitas técnicas devem ser agendadas com o setor de TI, pelo telefone (51) 3594 9162, ramal 216, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas, conforme item 18.1 do Edital, na qual os interessados devem trazer o Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) devidamente preenchido.**

**Este anexo deve ser inserido no sistema juntamente com os documentos de habilitação.**



**EDITAL Nº 105/2021**  
**PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a) ....., CI nº ....., CPF nº ....., DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO VOIP EM NUVEM E OPERAÇÃO DE STFC, COM APARELHOS E RAMAIS IP (incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica)**, conforme especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços pelo preço apresentado, caso seja vencedora, estando de acordo com a redação do item 18.2 do Edital.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2021.

.....

(Representante legal/sócio administrador)  
Carimbo da empresa

**Este anexo deve ser inserido no sistema juntamente com os documentos de habilitação.**





**EDITAL Nº 105/2021  
PROCESSO Nº 2021.52.1001631PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX-I/2022**

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Cep 93310-085, representado por sua Diretora-Presidente **MARIA CRISTINA SCHMITT** e sua Diretora de Administração **MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2021.52.1001631PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO VOIP EM NUVEM E OPERAÇÃO DE STFC, COM APARELHOS E RAMAIS IP (incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica)**, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços a serem executados compreenderão:

**I** - Sistema de comunicação PABX na nuvem com VOIP, Fornecimento de STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) e 16 canais de comunicação simultâneos;

**II** - Tarifação e Franquia e portabilidade;

**III** - Treinamento no sistema de comunicação PABX Virtual com VOIP (configuração e administração);

**IV** - 50 (CINQUENTA) Aparelhos telefônicos IP de mesa Gigabit Ethernet em regime de comodato;

**V** - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PABX na Nuvem e demais componentes de Telefonia;



**VI** - Suporte Técnico pós Venda durante a vigência do contrato;

**VII** - A CONTRATADA deverá fornecer licenciamento dos serviços de utilização das facilidades de realização e recebimento de chamadas telefônicas, por meio de um PABX em Nuvem, compreendendo toda a configuração, instalação, fornecimento dos equipamentos e demais componentes, licenças e softwares eventualmente necessários ao pleno funcionamento de uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP);

**VIII** - A CONTRATADA prestadora de serviço deverá ter Comprovação de outorga para a exploração de Serviço de Telefonia no STFC, referente ao serviço descrito no objeto do edital, na forma das Resoluções vigentes da ANATEL, bem como as demais licenças necessárias para a plena prestação do serviço de telefonia, e disponibilizar todos os serviços de voz disponíveis na nuvem;

**IX** - O sistema de telefonia em questão deve ser provido com tecnologia de virtualização, na forma de appliance virtual (detalhar appliance virtual). Não será aceito o emprego de componentes em hardware para atendimento da Central Voip;

**X** - Deve suportar integração com Session Border Controller (SBC) para acesso remoto de usuários, com licença para no mínimo 16 usuários simultâneos;

**XI** - Prover suporte, no mínimo, aos seguintes codecs de voz padrões de mercado:

G.711 type A-law e G.711 type  $\mu$ -law;  
G.722;  
G.732.1  
G.726-32  
G.729 ou G.729A ou G.729AB;  
ILBC;

**XII** - Fornecer um sistema de comunicação de voz sobre IP (VoIP) que utilize o protocolo SIP (Session Initiation Protocol) para sinalização e controle multimídia para chamadas de voz;

**XIII** - Todos os equipamentos, licenças de softwares, programas, acessórios e demais componentes para o perfeito funcionamento da comunicação entre o IPASEM NH e a rede STFC e suas funcionalidades deverão estar inclusos, mesmo que não expressamente indicados neste instrumento;

**XIV** - Os licenciamentos inclusos neste contrato deverão proporcionar a liberação de funcionamento unitário de qualquer um dos modelos de aparelhos de telefonia IP ou Softphones a serem fornecidos durante a vigência deste contrato;

**XV** - Não serão aceitas forma de licenciamento nas quais múltiplas licenças são necessárias para se habilitar um único dispositivo telefônico, ou que a licença não seja válida dentro de todo período de contrato;

**XVI** - Devem estar inclusos neste contrato as licenças de software de aplicativo-cliente para desktops, notebooks e dispositivos móveis;

**XVII** - Estas licenças clientes deverão prover no mínimo, funcionalidade de correio de voz e chamadas de voz;



**XXVIII** - Todos os componentes da solução devem ser novos, estar em linha de produção e estar em perfeitas condições, tanto de uso quanto de estado de conservação visual;

**XIX** - Os serviços de telefonia e suporte técnico deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

**XX** - O PABX Virtual deverá comportar conexões vindas de telefones IP fixos, Softphones e smartphones, estes últimos compatíveis com sistemas móveis (iOS, Android e Windows Phone); Possuir mecanismos de proteção dos dados e soluções de backup e recovery, incluindo todos os dados de configuração;

**XXI** - O Sistema de Comunicação e os demais componentes que estão especificados neste edital devem suportar o serviço VOIP tanto sobre IPv4 quanto sobre IPv6;

**XXII** - A Solução deve comportar o processo de autenticação de usuário (seja no smartphone ou softphone e telefone IP);

**XXIII** - A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de provimento de infraestrutura e operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, para ligações locais, ligações de longa distância nacional, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional e internacional, por meio de um entroncamento SIP de 16 (dezesseis) instâncias simultâneas ou canais, bidirecionais, com redundância de acesso através dos links de internet já existentes da Contratante, permitindo o acesso direto ao ramal desejado, sem o auxílio de telefonista, possibilitando que as chamadas recebidas aconteçam de forma automática. Cada ramal deverá ser habilitado para receber chamadas externas como se fosse uma linha direta (DDR);

**XXIV** - O serviço contratado, deverá trafegar em ambos os links de internet já existentes na Contratante, como forma de prover contingência ao tráfego de voz;

**XXV** - Durante a vigência do contrato, caso os equipamentos contratados apresentem qualquer defeito ou falha, deverão ser consertados ou substituídos pela CONTRATADA;

**XXVI** - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar sem custo adicional, atualizações (upgrades) de softwares para melhoria do sistema e adição de novas facilidades/funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, para todos os equipamentos e serviços que fazem parte do contrato em questão, sem a interrupção dos serviços de telefonia;

**XXVII - Segurança do sistema de comunicação baseado em IP**

1) Implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre:

- a) Os terminais de comunicação;
- b) Os terminais de comunicação e o controlador de chamadas;
- c) Os terminais e gateways;
- d) Utilizar o protocolo TLS v.1.2 ou superior, ou IPSEC, para sinalização segura;



e) Utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos ramais IP e troncos IP, utilizando o padrão AES 128 bits ou AES 256 bits, com a troca de chaves de criptografia a cada chamada realizada;

## **XXVIII - Unidade de Resposta Audível (URA)**

- 1) A solução deve possibilitar a criação de, no mínimo 10 (dez) URAs (unidade de resposta audível). Deve aceitar gravações efetuadas a partir de um ramal da Central de PABX, para a utilização como prompts de voz/menus, bem como a opção de utilização alternativa de arquivos de áudio WAV;
- 2) As URAs devem ter limite de tempo para a escolha de uma das opções do menu configurável em quantidade e número de tentativas, e opção de destino da chamada após atingir os limites definidos;
- 3) As URAs devem ter indicação de opção inválida para seleção de uma opção não definida no menu, através da vocalização de texto, configurável em quantidade, e opção de destino da chamada após o limite de tentativas incorretas definido;
- 4) Deve ser possível oferecer ao utilizador da URA, opções distintas por horário, dias da semana, ou datas específicas;
- 5) Deve ser possível selecionar como destino para opções do menu:
  - a) Qualquer ramal configurado no PABX virtual;
  - b) Qualquer número externo, seja SIP, local, longa distância ou móvel;
  - c) Qualquer fila ou grupo de chamada configurado no PABX virtual.
  - d) Quaisquer outros serviços ou facilidades disponibilizados como ramais da solução central;
- 6) A URA deverá ter a possibilidade de reter a ligação caso os atendentes de um ramal ou grupo estejam ocupados;
- 7) As opções da URA, devem ser plenamente configuráveis por meio da interface gráfica de gestão no PABX virtual;
- 8) Permitir que o áudio de determinadas mensagens seja reproduzido de acordo com o horário, como por exemplo, mensagens de bom dia, boa tarde, boa noite, etc.;
- 9) Possibilitar que se programe menus da URA que serão acionados automaticamente de acordo com o dia da semana. A aplicação de forma automática identificará o dia e desviará o fluxo do script para determinado menu;
- 10) A URA deverá emitir relatórios estatísticos diários contendo, no mínimo:
  - a) Quantidade de ligações recebidas;
  - b) Quantidade de ligações perdidas ou não atendidas;
  - c) Quantidade de ligações transferidas para ramais, com separação por ramal;
  - d) Duração das ligações;



11) A URA deverá possuir gerador de relatórios customizados sobre as estatísticas da URA, os quais poderão ser confeccionados pelo próprio usuário, através da interface gráfica de gestão compatível com o PABX virtual;

12) Todo o software, a documentação de instalação, configuração e operação das URAs deverão ser fornecidos em língua portuguesa e sem custos adicionais à CONTRATANTE;

13) A CONTRATADA deverá se responsabilizar, durante o período de duração do contrato, pela Assistência Técnica da URA;

14) A URA deverá, durante o período de contrato, ter todas as atualizações de software e manutenções corretivas disponíveis no mercado sem qualquer ônus para o IPASEM-NH, devendo ser providenciado pela CONTRATADA;

15) A URA deve disponibilizar arquivo de log com todos os eventos ocorridos, identificando a linha, a data e hora de início e fim da ligação e quais os menus por que passou;

#### **XXIX - Gravação de chamadas**

1) Deve suportar a gravação de chamadas por ramal e por fila de atendimento. No caso de gravação de chamadas de um ramal específico, deve ser possível escolher entre não gravar, gravar todas chamadas, apenas chamadas externas ou gravação controlada pelo usuário;

2) A ferramenta de gestão da solução de telefonia, deve facilitar a busca e recuperação das gravações efetuadas utilizando os seguintes parâmetros de busca:

- a) Data da chamada;
- b) Número do chamador;
- c) Rota de origem;
- d) Destinatário da chamada;

3) Todas as funcionalidades dos recursos de gravação de chamadas, devem ser plenamente configuráveis pela ferramenta de gestão gráfica do PABX virtual;

#### **XXX - Facilidades de telefonia comuns a todos os usuários**

1) Interligação automática entre ramais, sem custos;

2) Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviços;

3) Interligação dos ramais com rede pública, segundo suas classes de serviços;

4) Transferência nas chamadas de entrada, saída e internas (ramais/ramais);

5) Transferência em caso de ocupado ou não atender – Permitir que a chamada seja transferida para outro ramal, no caso de o telefone estar ocupado ou não atender;

6) Possibilidade de transferência de chamada com ou sem anúncio;

7) Música de espera personalizável para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais;



- 8) Possibilidade de toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- 9) Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo;
- 10) Captura de chamadas em grupo, individual e entre grupos;
- 11) Possibilidade de criação de grupos de buscas de ramais;
- 12) Chamadas de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado;
- 13) Redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas de modo que todos os ramais do sistema possam desviar as ligações de seu ramal para outro número, com possibilidade de restrição em relação ao número chamado;
- 14) Repetição do último número discado;
- 15) Repetição automática de chamada quando o número de telefone pretendido estiver disponível, caso esteja ocupada ou não tenha sido atendido;
- 16) Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria do ramal para qualquer outro ramal da rede, permitindo que, independentemente de onde esteja, possa o usuário utilizar dos privilégios que seu ramal possui, mesmo através de outros ramais;
- 17) Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
- 18) Chamadas de saída através de código de acesso opcional;
- 19) Identificação ou supressão do número do chamador e do nome do chamador;
- 20) Call park (estacionamento de chamadas);
- 21) Chamada em espera (pêndulo) – Permitir que o usuário atenda à uma segunda chamada, colocando a outra em espera;
- 22) Permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;
- 23) Permitir a configuração de modelos (“templates”) de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como som de toque, IPs do sistema, classe de serviço etc., tenham que ser configuradas em cada telefone individualmente;
- 24) Serviço noturno, ou seja, apresentação de mensagem em resposta automática de chamadas a ser ativada em horários pré-definidos;
- 25) Restrição de chamada individual (cadeado eletrônico), de modo que chamadas específicas (locais, nacionais, internacionais ou de celular) em um ramal sejam habilitadas ou desabilitadas por meio de uso de senha;





26) Possuir sistema de controle de senhas permitindo a configuração de expiração das mesmas;

27) Capacidade de conferência de áudio para no mínimo 5 usuários;

28) Previsão de agenda interna para armazenamento de usuários/ramais com visualização pelo sistema softphone;

### **XXXI - Ramais múltiplos**

1) Permitir que o mesmo número de ramal seja utilizado em até 3 dispositivos simultaneamente, podendo ser atendido em qualquer um deles, sem restrição quanto ao tipo de dispositivo (ramal IP, softphone, smartphone);

2) Permitir após o estabelecimento da chamada que os demais dispositivos parem de tocar ou que possa ser comutada para qualquer outro dispositivo sem interrupção da chamada;

### **XXXII - Ramais de chefia e secretaria**

1) Permitir a constituição de grupos entre ramais do chefe e da secretária, de modo que as chamadas destinadas ao chefe sejam encaminhadas primeiro para o ramal da secretária, para que a mesma possa realizar a transferência;

2) Permitir a um chefe acessar outro chefe sem passar pela secretária;

### **XXXIII - BINA**

1) Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos displays, quando disponíveis;

### **XXXIV - Roteamento de chamadas**

1) Recurso de acesso à rota de menor custo, para ligações interurbanas, locais e de celulares, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;

2) Possibilitar o roteamento de chamadas por caminhos alternativos, caso o caminho padrão esteja indisponível ou com todos os canais ocupados;

### **XXXV - Bloqueio de chamadas**

1) Permitir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, 0300, 0900, dentre outros;

### **XXXVI - Suportar, no mínimo, os seguintes protocolos e padrões:**

RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;



Sinalização criptografada através do protocolo TLS ou IPSEC conforme RFC 2246 ou RFC 2406;  
RFC 2327: Session Description Protocol (SDP);  
RFC 2543: Session Initiation Protocol v2  
RFC 2833: RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals;  
RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol;  
RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP;  
RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;  
RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;  
RFC 3265: SIP-specific Event Notification;  
RFC 3311: SIP UPDATE Method;  
RFC 3323: SIP Privacy Mechanism;  
RFC 3515: SIP REFER Method;  
RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP);  
RFC 3842: SIP Message Waiting;  
RFC 4028: Session Timers in SIP;  
RFC 4566: Session Description Protocol;  
RFC 4568: Session Description Protocol (SDP) Security Descriptions for Media Streams ou por meio do SDES (Session Description Protocol Security Descriptions for Media Streams);  
RFC 4733: Telephone Events (DTMF);

### **XXXVII - Bilhetes de tarifação**

- 1) Gerar bilhetes de tarifação (Call Detail Records) que contenham todas as informações necessárias para utilização com um sistema de tarifação e bilhetagem;
- 2) Registrar, no mínimo, as seguintes informações nos bilhetes de tarifação: números de origem e de destino de chamadas externas e internas, além de horário de início, duração e causa de encerramento da chamada;
- 3) Possuir buffer interno para armazenagem mínima de 500 bilhetes diários;

### **XXXVIII - Gerenciamento através de interface gráfica via web browser**

- 1) Possuir interface gráfica via web browser (http/https) para administração, gerenciamento e programação do PABX virtual, de forma centralizada;
- 2) Possuir mecanismos para controle de acesso e permissão dos usuários que farão a administração do servidor de gerenciamento do PABX virtual;
- 3) Possibilitar a criação, alteração e remoção de usuários, grupos de ramais e perfis de acesso e suas permissões;
- 4) Configuração de facilidades de ramais;
- 5) Configuração de ramais (criação, manutenção, permissão e bloqueio);
- 6) Gerenciamento da função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais;
- 7) Visualização de usuários ativos no sistema;

- 8) Prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas;
- 9) Manter registro das alterações realizadas no sistema para fins de controle de auditoria;
- 10) Possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas VoIP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes, etc);
- 11) Possuir alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do link com o PABX, congestionamento de canais SIP, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos, etc;
- 12) Categorizar o alarme com informações mínimas como data/hora, local, equipamento que originou o incidente e mensagem descritiva do erro;

### **XXXIX - Audioconferência**

- 1) Permitir a qualquer usuário iniciar uma audioconferência em grupo e conectar novos participantes diretamente do seu telefone IP, smartphone ou do softphone;
- 2) Possibilitar a utilização de uma sala de reunião virtual com pelo menos 5 usuários;
- 3) Possuir a funcionalidade de “mudo”, permitindo colocar todos em “mudo”, o próprio usuário ou determinados usuários da conferência;
- 4) Suportar conexão de participantes via PSTN (Public Switched Telephone Network);

### **XL - Características do correio de voz**

- 1) Possibilitar o atendimento automático de chamadas que possibilite a gravação e recuperação de mensagens, quando o ramal chamado estiver ocupado, com seu usuário ausente ou por comando do usuário para redirecionamento das chamadas;
- 2) Ser configurado de forma centralizada de modo a atender a todos os ramais do PABX virtual;
- 3) Permitir restrição dessa funcionalidade conforme o perfil do usuário;
- 4) Suportar no mínimo os codecs de voz já citados neste documento;
- 5) Implementar os protocolos de mensageria, tais como IMAPv4 ou SMTP para integração com sistema de e-mail utilizado pela CONTRATANTE;
- 6) Prover indicação visual nos aparelhos fixos IP, smartphones e nos softphones quanto à existência de mensagem na caixa postal do usuário;

### **XLI - Facilidades e uso de senhas em caixa postal do correio de voz**

- 1) Implementar mecanismo de login e senha para acesso às caixas postais em qualquer aparelho de telefone IP da rede, assim como em telefones externos e celulares;



- 2) Prover mecanismo para troca de senha pelo próprio usuário;
- 3) Permitir definição de senha para acesso à caixa postal com no mínimo 4 dígitos;
- 4) Possuir interface e áudios pré-gravados (mensagens padrões) em português brasileiro, além de permitir a personalização de mensagens de saudação pelo próprio usuário;
- 5) Dispor de interface para navegação e configuração (audição, apagamento e armazenamento de mensagens) em português brasileiro;
- 6) Possuir a facilidade de menu de voz para pré-atendimento individual, com possibilidade de programação pelo usuário de transferência para ramal interno, de gravação de recado, etc;
- 7) Permitir ao usuário salvar, apagar, responder e encaminhar as mensagens de voz através do próprio telefone;
- 8) Disponibilizar uma caixa de correio de voz para cada usuário do sistema de acordo com o estabelecido no perfil de licenças deste termo de referência;

#### **XLII - Licenciamento de Ramais**

- 1) Esta licença deverá proporcionar a liberação de funcionamento unitário de qualquer um dos modelos de aparelhos de telefone fixo IP, softphone e smartphone especificados neste Termo de Referência;
- 2) Não será aceita forma de licenciamento nas quais múltiplas licenças são necessárias para se habilitar um único dispositivo telefônico, ou que a licença não seja válida durante o tempo de duração do contrato;
- 3) A licença deve permitir o registro e uso simultâneo de, no mínimo, 3 dispositivos, tais como desktop, notebook, telefone fixo IP, celular ou tablet;
- 4) Deve estar incluso neste item as licenças de software dos aplicativos-clientes para desktops, notebooks e dispositivos móveis;
- 5) A licença deverá prover acesso às funcionalidades de correio de voz, presença e chamadas de voz para usuário, por meio de:
  - a) Aparelhos de telefonia IP;
  - b) Softphone para desktops e notebook, com os sistemas operacionais: Windows 7 e superiores;
  - c) Softphone para smartphones com os sistemas operacionais Android e iOS;
  - d) Deve estar incluso neste item as licenças de software dos aplicativos clientes, baseados nos sistemas operacionais citados anteriormente.
- 6) O usuário poderá utilizar qualquer destes aparelhos/software mediante utilização de login/senha específico sem a necessidade de reconfiguração do ambiente por parte dos administradores do sistema (mobilidade dos ramais);

#### **XLIII - Softphones**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



- 1) Deve permitir o uso das funcionalidades de presença e chamadas de áudio;
- 2) O usuário poderá iniciar áudio conferências do tipo Ad-hoc (imediata) e participar de conferências de áudio e multimídia como participante;
- 3) Deve ser possível a instalação dos aplicativos clientes através de lojas de aplicativos oficiais.  
Implementar criptografia de mídia;
- 4) Disponibilizar o histórico unificado das últimas ligações e conversas;
- 5) Softphone para desktops e notebook, com os sistemas operacionais: Windows 7 e superiores;
- 6) Softphone para smartphones com os sistemas operacionais Android e iOS;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO VOIP EM NUVEM E OPERAÇÃO DE STFC, COM APARELHOS E RAMAIS IP (incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica), o valor MENSAL de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.



**PARÁGRAFO QUARTO** - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A não apresentação da documentação citada no Parágrafo Primeiro ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{N}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços procederão das seguintes dotações orçamentárias:

##### **Assistência: (2.154)**

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.05.00.00.00.00.0** - Locação de equipamentos de t.i.c. - Telefonia.

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.14.00.00.00.00.0** - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de comunicação de dados.

##### **Previdência: (2.156)**

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.05.00.00.00.00.0** - Locação de equipamentos de t.i.c. - Telefonia.





Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.14.00.00.00.00.00.0** - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de comunicação de dados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/1993. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurável no 10º dia anterior ao término de vigência do contrato, utilizando o IPCA, acumulado de doze meses, considerando a última variação mensal divulgada, disponível nesta data, sendo que o reajuste deverá ser calculado a contar da data da proposta.

**PARAGRAFO QUARTO** - Considera-se como data da proposta, a data limite para a apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor **XXXXXXXXXXXX**, e como substituto o servidor **XXXXXX** designados pela Autoridade Competente. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS**

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;



- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto;
- VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, inclusive quanto aos prazos, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta contratação;
- III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;
- V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VI - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;
- VII - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;
- IX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



**X** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

**XI** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**XII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

**XIII** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

**XIV** - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao IPASEM-NH, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**XV** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c)** multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



f) demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II – Falta ou culpa da CONTRATANTE;

III – Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções legais e contratuais por inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**MARIA CRISTINA SCHMITT**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO